INDICAÇÃO 02 /2024,

**Sarzedo, 23 de fevereiro de 2024**

*"Indica a compra e fornecimento da vacina contra a dengue para a população de Sarzedo."*

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo**

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, solicita que Vossa Excelência submeta este plenário a esta indicação, e caso aprovada, envie ofício ao poder executivo indicando-lhe a adoção de medidas para a compra e fornecimento da vacina contra a dengue para a população de Sarzedo, em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa Legislativa e fundamentado nas disposições constitucionais e legais vigentes.

Esta indicação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário desta Casa e subsequente encaminhamento ao Executivo Municipal.

**Gabriele Valeska**
**Vereadora Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos em: 23 / 02 /2024
Hora: 14 18
Henrison A. L. R. Araújo
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

# JUSTIFICATIVA

A Dengue é uma doença viral transmitida pelo mosquito Aedes aegypti, causando sintomas como febre alta, dores musculares e articulares, além de complicações mais graves. Considerando a elevada incidência de dengue no município de Sarzedo, a presente preposição objetiva que o município adote em critério de urgência, medidas preventivas e efetivas no combate à doença.

A implementação de uma campanha de vacinação contra a Dengue é uma estratégia eficaz para reduzir a incidência da doença, mitigar seus impactos na saúde pública e reduzir a sobrecarga dos serviços de saúde locais. Através da vacinação é possível criar uma barreira imunológica na população, reduzindo a disseminação do vírus e prevenindo surtos epidêmicos.

Considerando milhares de diagnósticos e várias mortes no município, é imprescindível que sejam tomadas todas as providências necessárias para a aquisição e distribuição gratuita da vacina contra a dengue para a população de Sarzedo, priorizando a proteção aos grupos mais vulneráveis que possuem maior probabilidade de desenvolver complicações graves da doença, como crianças, idosos e pessoas com condições de saúde subjacentes, conforme critérios estabelecidos pelas autoridades de saúde pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença. Adicionalmente, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) prevê, em seu artigo 6º, parágrafo 1º, inciso II, a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, assim como de imunização, como parte das competências do Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

A imunização da população, alinha-se com as diretrizes e estratégias nacionais de saúde, e promove a integração do município de Sarzedo às iniciativas mais amplas do país para controlar e prevenir doenças transmitidas por vetores

Considerando que a vacinação é uma intervenção de saúde pública altamente custo-efetiva, conclui-se que investir na prevenção por meio da vacinação pode reduzir significativamente os custos associados ao tratamento de casos graves de Dengue, internações hospitalares e perda de produtividade da população afetada.

Diante do exposto, solicito após aprovação dos nobres pares desta edilidade, que esta indicação seja encaminhada ao poder executivo.

**Gabriele Valeska**
**Vereadora Municipal**